



## PROJETOS E ENERGIA

## Objetivo 55 (*Fit for 55*)

### O novo pacote legislativo europeu para o combate às alterações climáticas

#### 1. Enquadramento

No passado dia 14 de julho de 2021, foi publicado, pela Comissão Europeia, um conjunto de propostas denominadas por Objetivo 55 (*Fit for 55*) que visam alcançar a meta climática para a União Europeia até 2030 rumo à neutralidade climática<sup>1</sup>. As propostas visam novas iniciativas em diferentes domínios e setores económicos, tais como clima, energia e combustíveis, transportes, edifícios, uso dos solos, florestas ou fiscalidade.

Este pacote de propostas concretiza a Lei Europeia do Clima, [aprovada recentemente no âmbito da presidência portuguesa do Conselho da União Europeia](#), que aumentou para, pelo menos, 55% a meta de redução das emissões líquidas de gases com efeito de estufa na União até 2030, em comparação com os níveis de 1990, como primeiro passo para atingir a neutralidade carbónica em 2050.

A designação *Objetivo 55* resulta, precisamente, de este ser o pacote de medidas legislativas determinante para cumprir o objetivo reduzir atempadamente as emissões em 55% até 2030, concretizando a necessária transformação da economia, da sociedade e da indústria. Esta transformação afigura-se imprescindível visto que temos sido apontados como a última geração que ainda pode agir a tempo em matéria climática e ambiental, tratando-se, por isso, de uma questão de solidariedade intergeracional e internacional.

**"O pacote de propostas visa rever e atualizar a legislação da UE tendo em vista uma transição justa, competitiva e ecológica até 2030 e daí em diante, criando iniciativas que estejam em consonância com os objetivos climáticos estabelecidos pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu."**

**"Este pacote de propostas marca o começo de um processo legislativo que está ainda no seu início, não sendo possível prever quando vá estar concluído."**

O pacote de propostas visa rever e atualizar a legislação da UE tendo em vista uma transição justa, competitiva e ecológica até 2030 e daí em diante, criando iniciativas que estejam em consonância com os objetivos climáticos estabelecidos pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu.

Este pacote de propostas marca o começo de um processo legislativo que está ainda no seu início, não sendo possível prever quando vá estar concluído. A maioria das propostas legislativas em questão seguirá o processo legislativo ordinário, o que significa que exigirão negociação entre o Conselho e o Parlamento Europeu.

A maioria das propostas legislativas não prevê, ainda, uma data concreta de entrada em vigor – que dependerá do dia em que as respetivas versões finais aprovadas forem publicadas –, mas o processo terá de ser concluído com alguma celeridade para que estas medidas possam influenciar os objetivos a alcançar até 2030. Segue-se, abaixo, uma síntese das propostas legislativas do *Fit for 55* mais relevantes.

## **2. A reforma do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão e o Fundo Social para a Ação Climática**

Em primeiro lugar, a Comissão propõe um alargamento do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão (CELE). O sistema CELE, que tem relevado um sucesso significativo na redução de emissões na produção de energia, sofrerá essencialmente três alterações:

- i) O limite máximo global de emissões será reduzido a um passo mais acelerado. Propõe a Comissão que, até 2030, os setores abrangidos pelo Sistema de Comércio de Licenças de Emissão reduzam as emissões de gases com efeito de estufa em 61% por referência a 2005;
- ii) Serão eliminadas progressivamente as licenças de emissão gratuitas para o setor da aviação e, a fim de reforçar o papel da tarifação do carbono no setor dos transportes, serão introduzidas gradualmente estas licenças no setor do transporte marítimo, durante o período de 2023 a 2025;
- iii) Será, ainda, criado um novo sistema de comércio de licenças de emissão que será aplicado a novos setores que carecem de redução de emissões dos quais se destaca, sobretudo, a distribuição de combustíveis para o transporte rodoviário e edifícios. Estima-se que 22% e 35% das emissões de gases com efeito de estufa na UE venham do setor dos transportes ou do consumo de combustíveis para edifícios, pelo que as medidas tomadas nesses domínios revestem-se de grande importância<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> Vide [www.bruegel.org/2021/07/fit-for-55-marks-europes-climate-moment-of-truth](http://www.bruegel.org/2021/07/fit-for-55-marks-europes-climate-moment-of-truth).

As receitas angariadas com sistemas de emissões serão dedicadas integralmente para incentivar a inovação e para apoiar a transição para processos de produção mais limpos. Em particular, prevê-se que 25% das receitas revertam para um Fundo Social para a Ação Climática, que visa a alocação de financiamento aos Estados-Membros especificamente para apoiar os cidadãos europeus mais afetados ou em risco de pobreza energética ou de mobilidade, através da promoção de investimentos em eficiência energética, novos sistemas de aquecimento e arrefecimento ou na mobilidade sustentável<sup>3</sup>.

**"Para o período de 2025-2032, prevê-se que o Fundo Social para a Ação Climática possa vir a disponibilizar 72,2 mil milhões de euros de financiamento aos Estados-Membros."**

Para o período de 2025-2032, prevê-se que o Fundo Social para a Ação Climática possa vir a disponibilizar 72,2 mil milhões de euros de financiamento aos Estados-Membros. Os beneficiários de tais apoios serão as famílias mais vulneráveis com rendimento baixo e médio, as microempresas e os utilizadores de transportes que sejam afetados pelo alargamento do comércio de licenças de emissão dos setores dos transportes e dos edifícios rodoviários.

### 3. A reforma dos Regulamentos Partilha de Esforços e Uso do Solo

Prevê-se, também, a atualização do Regulamento Partilha de Esforços. Esse Regulamento já exige uma redução anual das emissões de cada Estado-Membro – redução essa que, na proposta da Comissão, deverá ser acelerada nos próximos anos. Assim, a Comissão pretende que para os setores dos edifícios, dos transportes, da agricultura, dos resíduos e da pequena indústria a redução seja de 40% até 2030, em comparação com 2005.

Até 2035, a UE deverá alcançar a neutralidade climática nos setores de utilização dos solos, da silvicultura e da agricultura, incluindo, igualmente, todas as demais emissões que não as de CO<sub>2</sub>, designadamente as resultantes de utilização de fertilizantes e da pecuária.

Promove-se, ainda, a atualização do Regulamento Uso do Solo, Alteração do Uso do Solo e Florestas. O objetivo é preservar e expandir os sumidouros naturais de carbono dos Estados-Membros. Também no sentido de se remover carbono da atmosfera, a UE visará a neutralidade climática nos setores do uso de solos, silvicultura e agricultura. Explorando o potencial de florestas no sequestro de carbono, a Estratégia da UE para as Florestas planeia a plantação de três mil milhões de árvores em toda a UE até ao fim da presente década. Propõe-se a fixação de um objetivo de remoção líquida de gases com efeito de estufa no setor do uso do solo, alteração do uso do solo e florestas (LULUCF) de 310 milhões de toneladas de equivalente CO<sub>2</sub> até 2030.

### 4. Novas metas no setor da energia

No setor da energia, a Comissão Europeia propõe aumentar de 32% para 40% a meta de incorporação de produção renovável no consumo final bruto de energia na União em 2030. Tal vai obrigar os Estados-Membros a reverem as suas contribuições nacionais para alcançar este objetivo comum. O objetivo português estabelecido neste momento é de 47% de renováveis no consumo final bruto de energia em 2030.

<sup>3</sup> Assim, o Fundo Social para a Ação Climática terá como missão auxiliar as pessoas mais vulneráveis à subida dos preços dos combustíveis fósseis durante a transição.

De particular relevo são as alterações propostas no domínio da biomassa para produção de eletricidade, onde se propõe:

- i) A consagração de um princípio de prioridade de uso de biomassa lenhosa para a produção de produtos à base de madeira, reutilização e/ou reciclagem antes do uso para bioenergia, só sendo a mesma usada para produzir energia quando não haja outro uso economicamente viável ou ambientalmente adequado;
- ii) A proibição de uso de biomassa a partir de florestas ricas em biodiversidade e da utilização de troncos, cepos ou raízes para a produção de energia elétrica a partir de biomassa;
- iii) A cessação, a partir de final de 2026, dos apoios públicos a centrais de biomassa para produzir exclusivamente eletricidade, salvo em regiões que dependam de combustíveis fósseis ou com o uso de tecnologia de captura e armazenamento de CO<sub>2</sub>.

Não é claro se esta cessação se aplica a projetos com apoios já atribuídos por um prazo para além de 2026 e que, à partida, se encontram protegidos pelo princípio da estabilidade do apoio financeiro previsto no artigo 6.º da Diretiva das Energias Renováveis.

No subsetor da eficiência energética, consagra-se o princípio da prioridade da eficiência energética e aumenta-se a meta de redução do consumo de energia, devendo o consumo de energia reduzir em 9% até 2030, em comparação com o nível de esforços previstos atualmente.

A Comissão salientou que a revisão da Diretiva da Tributação da Energia propõe novas regras que visam alinhar os objetivos climáticos da UE com as taxas de imposto aplicadas aos combustíveis para aquecimento e transportes. Assim, a Comissão propõe a eliminação de incentivos à utilização de combustíveis fósseis, bem como a supressão de algumas isenções nos setores da aviação e dos transportes marítimos. Por outro lado, pretende substituir-se os estímulos à utilização de combustíveis fósseis existentes pela promoção da adoção de combustíveis limpos.

Também no sentido de se reduzirem as emissões de CO<sub>2</sub>, o Objetivo 55 contempla normas mais exigentes para veículos automóveis, nomeadamente determinando uma diminuição de emissões em novos automóveis na ordem dos 55% a partir de 2030 e de 100%, a partir de 2035, bem como obrigando fornecedores de combustíveis para a aviação a misturar níveis crescentes de combustíveis sustentáveis. Segundo o que propõe a Comissão, os automóveis novos matriculados depois de 2035 deverão ter emissões nulas.

**"No subsetor da eficiência energética, consagra-se o princípio da prioridade da eficiência energética e aumenta-se a meta de redução do consumo de energia, devendo o consumo de energia reduzir em 9% até 2030, em comparação com o nível de esforços previstos atualmente."**

## 5. Um novo mecanismo de ajustamento das emissões de carbono nas fronteiras

Por fim, a Comissão propõe um novo e ambicioso mecanismo de ajustamento das emissões de carbono nas fronteiras. É o reverso da medalha da previsão do fim gradual da atribuição de licenças gratuitas para setores em concorrência internacional. É conhecido o fenómeno de “*carbon leakage*” – de fuga de carbono – em que as empresas deslocam os seus processos de produção para fora da União Europeia, nomeadamente para países com regulamentações menos exigentes em matéria de emissões, e é precisamente esta situação que se pretende evitar.

De facto, a Comissão Europeia propõe um mecanismo de ajustamento carbónico transfronteiriço, garantindo que o preço do carbono é o mesmo para os produtos nacionais e importados, tendo como iniciativa a criação de um mercado dinâmico que protege a integridade política da UE e mundial, reduzindo a emissão de gases com efeito de estufa tanto na UE como fora.

Assim, nos setores em causa, o mecanismo irá ser adotado em simultâneo com a supressão gradual das licenças de emissão a título gratuito.

## 6. Conclusão

O pacote Objetivo 55 vem introduzir importantes novidades na definição da política pública da União Europeia. De facto, para que a Europa se torne o primeiro continente com um impacto neutro no clima e de modo a que seja possível responder aos desafios das alterações climáticas era necessário orientar a política legislativa comum. Por conseguinte, as adoções das medidas propostas fazem do Pacto Ecológico Europeu uma realidade, uma vez que as propostas do Objetivo 55 oferecem oportunidades significativas de desenvolvimento, implantação e exportação de tecnologias hipocarbónicas e empregos verdes.

Embora não seja possível antever quando estas propostas se transformarão em lei, nem as alterações que possam ainda vir a conhecer, o compromisso da União Europeia com a transição climática (reafirmado recentemente com a aprovação da Lei Europeia do Clima) permite antecipar que muito do que está nesta proposta verá, com mais ou menos alterações, a luz do dia.

Assim sendo, é já possível afirmar que as metas dos vários Estados-Membros em matéria de redução de gases com efeito de estufa, quota de produção de energia renovável ou eficiência energética, consagrados nos Planos Nacionais de Energia e Clima, rapidamente terão de ser atualizadas à luz do reforço da ambição europeia para 2030. ■

**"As metas dos vários Estados-Membros em matéria de redução de gases com efeito de estufa, quota de produção de energia renovável ou eficiência energética, consagrados nos Planos Nacionais de Energia e Clima, rapidamente terão de ser atualizadas à luz do reforço da ambição europeia para 2030."**